



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

018

Marmeiro, 02 de dezembro de 2022.

Protocolo/Processo nº 237/2022
Requerimento nº 071/2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA, para processo de dispensa, a contratação de empresa para fornecimento de fotografias aéreas com entrega de quadros e arquivo de fotos, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade do objeto ora contratado, haja vista a atualização das fotos para verificação do real desenvolvimento urbano e divulgação para possíveis investidores em nosso município com a comparação da expansão urbana.

Contudo a presente dispensa de licitação se faz necessária para contratação de empresa especializada para aquisição de fotos aéreas com confecção de quadros, fotos e acabamentos, com o intuito de demonstrar aos municípios, visitantes e também as autoridades que são recebidas nas dependências da Prefeitura Municipal, a beleza da cidade e o crescimento que tem ocorrido no Município de Marmeiro, PR, optou-se então pela contratação da empresa para executar o fornecimento do referido material.

Os valores obtidos através de orçamentos realizados com empresas do ramo, estes que estão em anexo a esta solicitação, com base para teto foi utilizado o orçamento de menor valor.

Ademais, é tradição a Administração Pública Municipal o registro fotográfico histórico da evolução da cidade de Marmeiro. No Gabinete do Prefeito, bem como em outras dependências da Prefeitura, existem murais com várias fotografias aéreas que registram uma visão panorâmica da cidade.

Ainda, através da análise comparativa dessas fotos é possível visualizar as alterações promovidas na geografia da cidade, no decorrer tempo.

De igual forma, as fotografias são utilizadas na confecção de material de divulgação do Município e são disponibilizadas em outras mídias além de passarem a integrar os arquivos históricos do Município.

Desta forma solicitamos a realização de uma Dispensa.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Un.	FOTOS AÉREAS PANORÂMICAS DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, PR, COM ENTREGA DE 04 (QUATRO) FOTOS EM QUADRO MEDINDO NO MÍNIMO 0,93CM X 180CM E UM CD COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) FOTOS EM ARQUIVO DIGITAL EM ÂNGULOS DIVERSOS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 300dpi.	R\$ 7.990,00	R\$ 7.990,00

4 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais), estabelecido nos termos das pesquisas anexas a este Termo de Referência. Desta forma, conforme os



MUNICÍPIO DE MARCELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

02g

orçamentos em anexo pesquisados pelo Departamento de Administração e Planejamento, foram solicitados para 03 (três) empresas, sendo que a empresa que apresentou o menor orçamento foi **FOTOS AEREAS LONTRENSE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.846.275/0001-37 por isso justifica-se a contratação desta.

A fim de comprovação ainda que os orçamentos estão dentro dos valores praticados, foi pesquisado contratos com outros municípios (em anexo) e verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

5 – LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para obtenção das imagens aéreas e entregar o quadro e arquivo com as fotos em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato administrativo, diretamente no Paço Municipal sob a responsabilidade do Departamento de Administração e Planejamento.

6 – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES:

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento dos produtos e entrega da nota fiscal.

6.1 - Da Contratada:

São obrigações da Contratada:

- cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;
- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação;
- A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço;
- A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório;
- A CONTRATANTE deverá encaminhar a autoridade competente as notas e comprovações necessárias para o pagamento do serviço prestado;
- Entregar o quadro com qualidade nas medidas apresentadas e arquivo de imagens na resolução conforme especificação acima.

6.2 - Da Contratante:

São obrigações da Contratante:

- receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7 – DA FISCALIZAÇÃO:



038

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

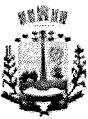
ESTADO DO PARANÁ

O recebimento dos serviços/materiais, a fiscalização e o acompanhamento da execução do instrumento contratual será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da entrega do objeto, citada acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Silmara Terezinha Brambilla
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento



R.J. 048

MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo

Pág 1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 237/2022 Cód. Verificador: J3EM3TE2

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:** 85.615-000
Cidade: Marreleiro **Estado:** PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 02/12/2022 11:48
Previsão: 01/01/2023

Telefone Requerente

Celular: (00) 00000-0000

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO requer para processo de dispensa, a contratação de empresa para fornecimento de fotografias aéreas com entrega de quadros e arquivo de fotos, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

RICARDO FIORI

Funcionário(a)

Recebido

FOTOS AEREAS LONTRENSE EIRELI

CNPJ – 32.846.275/0001-37

**RUA PATO BRANCO, Nº 383, B. COOPERATIVA- CEP 85670-000 – SALTO DO
LONTRA – PR- FONE 46 – 9 9906-0110**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR

ITEM	UNIDADE	QN T.	DESCRÍÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	UN	01	FOTOS AÉREAS PANORÂMICAS DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, PR, COM ENTREGA DE 04(QUATRO) FOTOS EM QUADRO MEDINDO NO MÍNIMO 0,93CM X 180CM E UM CD COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) FOTOS EM ARQUIVO DIGITAL EM ÂNGULOS DIVERSOS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 300dpi	7.990,00	7.990,00
			TOTAL		7.990,00

VALOR TOTAL: R\$ 7.990,00 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

Salto do Lontra – Pr., 23 de Novembro de 2022

**FOTOS AEREAS LONTRENSE
EIRELI**
CNPJ – 32.846.275/0001-37
RUA PATO BRANCO, Nº 383, B.

**FOTOS AEREAS
LONTRENSE
EIRELI:32846275000137**
5000137

Assinado de forma digital por FOTOS
AEREAS LONTRENSE
EIRELI:32846275000137
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Salto
do Lontra, ou=Presencial,
ou=40312993000151, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CNPJ A1; cn=FOTOS AEREAS
LONTRENSE EIRELI:32846275000137
Dados: 2022.11.23 16:06:15 -03'00'

**Assinatura do Responsável Pela Cotação
E Carimbo da Empresa**

Re: solicitação de orçamento

De sirlene berkembroque <lontrensefotosaereas@gmail.com>
Para assessor.juridico@marmeleiro.pr.gov.br <assessor.juridico@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 23-11-2022 16:06

ORÇAMENTO FOTOS LONTRENSE - MARMELEIRO.pdf (~232 KB)

Remover todos os anexos

Boa tarde

segue nosso orçamento

Em qua., 23 de nov. de 2022 às 15:32, assessor.juridico@marmeleiro.pr.gov.br <assessor.juridico@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Prezados;

Solicitamos orçamentos do serviço de fotos aéreas panorâmicas do município de marmeleiro, pr. com entrega de uma foto em quadro medindo no mínimo 0,93cm x 250cm e um cd com no mínimo 20 (vinte) fotos em arquivo digital em ângulos diversos, com resolução mínima de 300dpi.

Solicitamos seja enviado orçamento conforme modelo em anexo.

Att.



EMPRESA: JUNIOR CESAR MAFIOLETTI 02758978938
CNPJ: 34.362.098/0001-49
ENDEREÇO: RUA SEDINEI RIBEIRO, Nº 104, BAIRRO ITAIPU –
SALTO DO LONTRA – PR CEP – 85670-000 Fone: 46 99940-9248

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR

Item : 01

Quantidade : 01

Unidade : Un.

Descrição: FOTOS AÉREAS PANORÂMICAS DO MUNICÍPIO DE
MARMELEIRO, PR, COM ENTREGA DE 04 (QUATRO) FOTOS EM QUADRO
MEDINDO NO MÍNIMO 0,93CM X 180 CM E UM CD COM NO MÍNIMO 20
(VINTE) FOTOS EM ARQUIVO DIGITAL EM ÂNGULOS DIVERSOS, COM
RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 300dpi

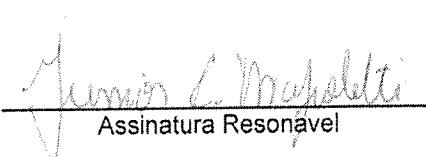
Valor Unitário : R\$ 8.250,00

Valor Total: R\$ 8.250,00 (Oito Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

Salto do Lontra – Pr., 23 de Novembro de 2022.

JUNIOR CESAR MAFIOLETTI 02758978938

CNPJ: 34.362.098/0001-49


Assinatura Resonável

Re: solicitação de orçamento



De JUNIOR MANFIOLETTI <fotosaereasmaioletti@gmail.com>
Para assessor.juridico@marmeiro.pr.gov.br <assessor.juridico@marmeiro.pr.gov.br>
Data 23-11-2022 16:15

ORÇAMENTO FOTOS MAFIOLETE - MARMELEIRO 1.pdf (~292 KB)

Remover todos os anexos

FAVOR DESCONSIDERAR E-MAIL ANTERIOR, CABEÇARIO COM NOME DA CIDADE ERRADA , EM ANEXO NOVO DOCUMENTOS

On Wed, Nov 23, 2022 at 4:10 PM JUNIOR MANFIOLETTI <fotosaereasmaioletti@gmail.com> wrote:

SEGUE ORÇAMENTO SOLICITADO

On Wed, Nov 23, 2022 at 3:32 PM assessor.juridico@marmeiro.pr.gov.br <assessor.juridico@marmeiro.pr.gov.br> wrote:

Prezados;

Solicitamos orçamentos do serviço de fotos aéreas panorâmicas do município de marmeiro, pr, com entrega de uma foto em quadro medindo no mínimo 0,93cm x 250cm e um cd com no minimo 20 (vinte) fotos em arquivo digital em ângulos diversos, com resolução mínima de 300dpi.

Solicitamos seja enviado orçamento conforme modelo em anexo.

Att.

098

EDI COMUNICACAO VISUAL LTDACNPJ: 14.712.088/0001-89RUA ARTHUR KRINDGES, N° 1326, BAIRRO CENTRO - AMPERE - PR -CEP - 85.640-000FONE: 46 9 9906-2012

A

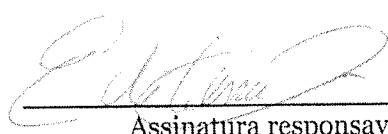
MUNICIPIO DE MARMELEIRO - PR

Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Máximo Total
FOTOS AÉREAS PANORÂMICAS DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, PR, COM ENTREGA DE 04 (QUATRO) FOTOS EM QUADRO MEDINDO NO MÍNIMO 0,93CM X 180CM E UM CD COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) FOTOS EM ARQUIVO DIGITAL EM ÂNGULOS DIVERSOS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 300dpi	01 KITY	8.390,00	8.390,00
TOTAL	R\$ 8.390,00		

VALOR DO ORÇAMENTO : R\$ 8.390,00 (OITO MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS)

Prazo de entrega: A combinar.

Ampere - Pr. , 23 de Novembro de 2022.



Assinatura responsável

EDI COMUNICACAO VISUAL LTDA

CNPJ: 14.712.088/0001-89

RUA ARTHUR KRINDGES, N° 1326, BAIRRO CENTRO - AMPERE - PR - CEP - 85.640-000

FONE: 46 9 9906-2012

10/

COTAÇÃO FOTOS AEREAS

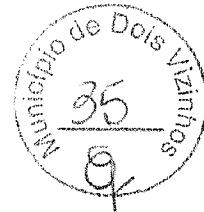


De sirlene berkembroque <lontrensefotosaereas@gmail.com>
Para <assessor.juridico@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 23-11-2022 16:16

EDI COMUNICAÇÃO - MARMELEIRO - PR.pdf (~326 KB)

[Remover todos os anexos](#)





PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 018/2021

Dois Vizinhos, 13 de maio de 2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS PARA REGISTRO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR.

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	37161	FOTOS AEREAS Fotografia aéreas para registro histórico das alterações nas características da cidade de Dois Vizinhos 04 Fotos de 1,20m X 2,5m 30 Fotos em formato digital.	1	UN	13.990,00	13.990,00
TOTAL						13.990,00

Parágrafo Primeiro

A gestão do contrato será de responsabilidade do Gabinete do Prefeito, por meio do(a) chefe de gabinete o(a) Sr(a). Bruno Felipe Alves de Lima.

Parágrafo Segundo

A fiscalização será de responsabilidade do(a) Sr(a). Dione Luiz da Silva, tendo como suplente o(a) Sr(a). Natália Becchi Borçatto.

Parágrafo Terceiro

O contrato deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea "D" de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 13.990,00 (treze mil, novecentos e noventa reais).

DA ENTREGA: As fotografias deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: FOTOS AÉREAS LONTRENSE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.846.275/0001-37, sediada na Rua Pato Branco, nº 383, Bairro Cooperativa, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, CEP 85.670-000, E-mail: fotosaereaslontrense@gmail.com e telefone (46) 99906-0110, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) responsável legal o(a) Sr(a). Sirlene Berkembroch, CPF nº 055.654.929-55 e RG nº 9.597.567-4.

CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná.



FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação do Nota Fiscal pelo Departamento de Compras.

- (Entende-se por aceitação da nota fiscal ela vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

Parágrafo Primeiro

Dados bancários: Bradesco 085, Agência 5846, Conta 4414-8.

Parágrafo Segundo

Deverá constar no Nota Fiscal o

- *Número do processo de Dispensa,
- *Número do Contrato,
- *Número do Termo Aditivo/Apostilamento (se houver),
- *Recebimento conforme Decreto 17137/2021,
- *Especificar (equipamento, ou emitir relatório de utilização),
- *Anexo a todas as notas as negativas fiscais e a CNDT,
- *Dados bancários para pagamento.

Parágrafo Terceiro

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Parágrafo Quarto

A licitante vencedora deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto aos Bancos Oficiais - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Caso contrário, possuindo somente contas em instituições diferentes das supracitadas, deverá arcar com as custas referentes as transferências bancárias/TED/DOC/PIX. O custo atual varia entre R\$ 8,00 (oito reais) a R\$ 10,00 (dez reais) por operação.

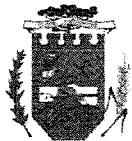
CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480 de 30 de julho de 2020.

Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;



IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2021	01690	06.001.04.122.0003.2025	00000

PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses a contar da assinatura do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS: Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade do objeto:

1 - Tratar as questões inerentes ao objeto com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



4 12/V/08

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo de Dispensa;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto de acordo com as orientações da Administração Municipal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

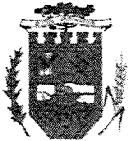
I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar o contrato, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



5

até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

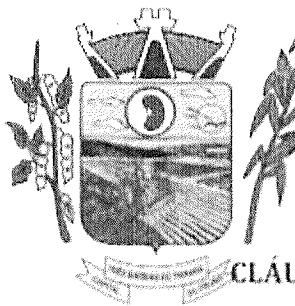
Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da



ESTADO DO PARANÁ

148

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR/PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor da presente contratação é de R\$ 13.255,00 (treze mil duzentos e cinquenta e cinco reais), conforme segue:

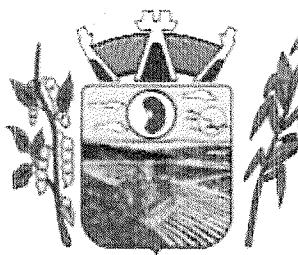
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Hora	Serviço de captação de imagens aéreas com a utilização de drone, em qualidade 4K 3840 x 2160, sem edição (material bruto), das ações desempenhadas pela administração pública municipal	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00
02	250	Foto	Serviço de captação de imagens (fotografia) aérea com a utilização de drone, em qualidade mínima de 3600 x 2400 pixels das ações desempenhadas pela administração pública municipal	R\$ 19,90	R\$ 4.975,00
TOTAL					R\$ 13.255,00

3.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos serviços, cujo pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista e conferência do Órgão Solicitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a execução dos serviços, os preços serão fixos e irreajustáveis a não ser sob condições estabelecidas neste contrato e caberá a CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme proposta anexada ao processo de Dispensa de Licitação nº 25/2022, as quais se fizer necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

3.3. O pagamento será efetuado preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 - TCE/PR).



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

14/08/2018

3.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula
 $I = [(TX/100)/365];$

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

3.5. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

- a) 03.01.047.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

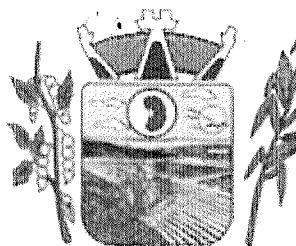
CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

4.2. O serviço será executado de forma parcelada pela CONTRATADA, de acordo com a necessidade, devendo ser realizado no prazo estipulado pelo cronograma emitido pela CONTRATANTE, após a emissão da ordem de serviço.

4.3. Para execução dos serviços descritos no item 01, a CONTRATADA, imediatamente após a solicitação da Secretaria responsável, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Os vídeos devem ser em alta resolução (qualidade 4K 3840 x 2160) e ser produzidos por técnicos e equipamentos de propriedade da CONTRATADA;
- b) A contratação será por hora/serviço, incluindo: filmagens, produção, edição e tratamento dos vídeos;
- c) A relação hora/serviço deve respeitar o seguinte fator: para cada 60 minutos de filmagens deverá apresentar no mínimo 4 minutos de vídeo produzido/tratado;
- d) A produção, edição e tratamento de vídeos estão inclusos na contratação da hora/serviço;
- e) Arquivos contendo áudio e (ou) textos dependem de aprovação prévia da Secretaria requerente, podendo sofrer alterações conforme a necessidade;
- f) A contratada tem no máximo 48 horas para comparecer ao local previamente estabelecido e até 72 horas após prestação do serviço para apresentação do material finalizado que deve ser entregue em mídia física (pen drive), contendo uma pasta com imagens cruas e outra pasta com imagens tratadas.
- g) O material produzido no serviço é de uso exclusivo do Município de Três Barras do Paraná e passa ser de seu direito a partir do momento da prestação do serviço, podendo ser utilizado conforme suas necessidades, os mesmos não poderão ser utilizados ou divulgados a qualquer outra empresa ou órgão público ou privado sem que seja autorizado pela CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

-  h) Delimitações de área de segurança para funcionamento do equipamento e preservação da integridade de terceiros, bens públicos e/ou privados devem ser previamente acordados entre a Secretaria requerente e a CONTRATADA, seguindo resoluções e normatizações dos órgãos reguladores e fiscalizadores do tema;
- i) O pagamento será realizado integralmente (conforme hora/serviço) mediante apresentação de nota fiscal somente após entrega do material finalizado e aprovado.

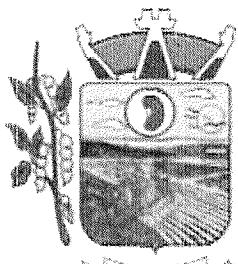
4.4. Para execução dos serviços descritos no item 02, a CONTRATADA, imediatamente após a solicitação da Secretaria responsável, deverá proceder da seguinte forma:

- a) As imagens devem ser em alta resolução (no mínimo 3600x2400 pixels) e ser produzidas por técnicos e equipamentos de propriedade da CONTRATADA;
- b) A contratação será por item (foto), incluindo: fotografias, edição e tratamento das imagens;
- c) A edição e tratamento de imagens estão inclusos na contratação da unidade produzida;
- d) Arquivos contendo textos dependem de aprovação prévia da Secretaria requerente, podendo sofrer alterações conforme a necessidade;
- e) A contratada tem no máximo 48 horas para comparecer ao local previamente estabelecido e até 72 horas após prestação do serviço para apresentação do material finalizado que deve ser entregue em mídia física (pen drive), contendo uma pasta com imagens cruas e outra pasta com imagens tratadas.
- f) O material produzido no serviço é de uso exclusivo do Município de Três Barras do Paraná e passa ser de seu direito a partir do momento da prestação do serviço, podendo ser utilizado conforme suas necessidades, os mesmos não poderão ser utilizados ou divulgados a qualquer outra empresa ou órgão público ou privado sem que seja autorizado pela CONTRATANTE.
- g) Delimitações de área de segurança para funcionamento do equipamento e preservação da integridade de terceiros, bens públicos e/ou privados devem ser previamente acordados entre a Secretaria requerente e a CONTRATADA, seguindo resoluções e normatizações dos órgãos reguladores e fiscalizadores do tema;
- h) O pagamento será realizado integralmente (por fotografia) mediante apresentação de nota fiscal somente após entrega do material finalizado e aprovado.

4.5. A CONTRATADA deverá observar ainda:

- a) Os serviços serão avaliados no momento da entrega e se considerados de má qualidade serão devolvidos e não serão pagos, ficando a mesma obrigada a trocá-los no prazo máximo de 48 horas;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta apresentada e neste Contrato.
- c) Providenciar mão de obra qualificada e equipamentos adequados necessários à execução dos serviços, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente de sua culpa.
- d) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a realização e a fiscalização dos serviços, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída.

4.6. Os prazos previstos nos itens 4.1, 4.3 e 4.4 desta cláusula poderão ser prorrogados por



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

15/08.

igual período, conforme legislação em vigência.

4.6.1. Caso ocorra intempéries climáticas no período de execução dos serviços, os prazos serão revistos com a Secretaria requerente, devendo ser marcado novo prazo para executar os serviços requeridos.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

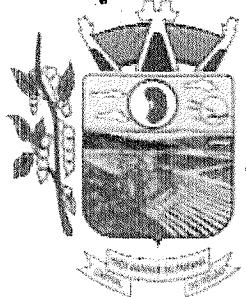
5.1. A CONTRATANTE se obriga respeitar os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga a respeitar os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, em estrita conformidade com todas as disposições contidas no mesmo referente à Dispensa de Licitação nº 25/2022;
- b) Possuir quantitativos suficientes e técnicos e equipamentos para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para a prestação dos serviços contratados.
- j) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas



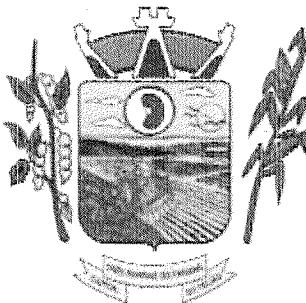
ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

- k) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- l) Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
- m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- n) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- o) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados ou outros agentes como pilotos, durante a execução do objeto.
- p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- q) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- r) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.
- s) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido fora das dependências do Município de Três Barras do Paraná;
- t) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- u) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.
- v) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
- w) Ser responsável pelos danos causados, de bens materiais, da qual a CONTRATADA é responsável, bem como a terceiros provocados durante a execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, independentemente de sua natureza;
- x) É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
- y) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.



ESTADO DO PARANÁ

16/08/4

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de:

- a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não prevista neste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu.

PARÁGRAFO QUARTO - A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:

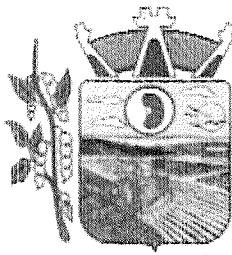
- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido;
- c) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento;
- d) Por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços;
- e) E demais mencionadas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77º e 78º da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATANTE, além das penalidades previstas no Artigo N° 87 da Lei 8.666/93.

- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

11.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº 000.278.879-95.

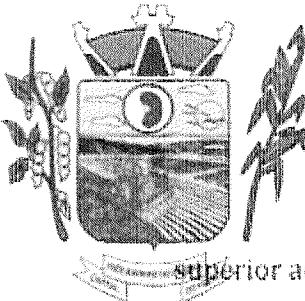
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como fiscal deste contrato o Sr. DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF nº 034.712.459-36, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal será responsável pela fiscalização das aquisições solicitadas neste contrato.

11.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA**, à autoridade administrativa imediatamente



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

17/09

superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

9.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná, 30 de Junho de 2022.

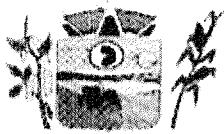
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MÍDIA CLICK 3
JAIME MARTINS DA SILVA
Representante Legal
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Maria K. Mincatti
Nome: _____
CPF: 006.456.519-45

2. _____
Nome: _____
CPF: _____



CAPITAL DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2022

- OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem e fotografias aéreas com a utilização de drone.
- PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Midia Click 3 - Jaime Martins da Silva 05874803947
- FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 25/2022
- VALOR:** R\$ 13.255,00 (treze mil duzentos e cinquenta e cinco reais).
- VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.
- DATA DE ASSINATURA:** 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:ADB455BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 145/2022

O senhor Flávio Xavier de Lima Zanrossi, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Nomear a partir de 01/07/2022, o(a) senhor(a) **THAIS SILVEIRA REIS**, portadora do RG nº 12.571.728-7 PR e do CPF nº 078.898.119-69, para exercer o Cargo em Comissão de "Chefa da Divisão de Licitações e Compras".

CUMPA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 30 de junho de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:BB6B84D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 76/2022

DESCRÍÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem e fotografias aéreas com a utilização de drone.

FUNDAMENTO LEGAL Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA MÍDIA CLICK 3 - JAIME MARTINS DA SILVA
05874803947 - CNPJ N.º 27.877.921/0001-93

PREÇO O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 13.255,00 (treze mil duzentos e cinquenta e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 30/06/2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:565D0992

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 136/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem e fotografias aéreas com a utilização de drone.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Mídia Click 3 - Jaime Martins da Silva 05874803947

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 25/2022

VALOR: R\$ 13.255,00 (treze mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2022

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:89F0EE16

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 77/2022

DESCRÍÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de divisórias navais (divisórias para salas administrativas), para Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA R V DE SOUZA - CNPJ N.º 11.081.390.0001-98

PREÇO O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 13.041,00 (treze mil e quarenta e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 30/06/2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:4FF086FF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 65/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2022

Analisando os procedimentos da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO N.º 29/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pelo Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os lotes às empresas vencedoras: **ORANDINA BEGNINI 25175777904** - CNPJ N.º 46.311.705/0001-20, a partir desta data, conforme **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO** apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de deixar o direito à contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de junho de 2022.

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:962F819C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 153/2021



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 90/2021



Página 4

Administração e Finanças e parecer jurídico favorável.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037161	FOTOS AEREAS	UN	1.00	13.990,00	13.990,00
Fotografia aéreas para registro histórico das alterações nas características da cidade de Dois Vizinhos					
04 Fotos de 1,20m X 2,5m					
30 Fotos em formato digital.					
06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
04 122 0003-2025 ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO					
3 3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
01690	00000 Recursos Ordinários (Lívres)				
	Do Exercício		1.00		13.990,00
				TOTAL	13.990,00
				TOTAL GERAL	13.990,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06,001,000,000,000,000	13.990,00
Outras Despesas - Pessoal - Serviços Gerais	13.990,00

Administração Municipal de Dois Vizinhos - PI

Dione Luiz da Silva

Responsável pelo Departamento de Compras

Decreto nº 16509/2021

DIONE LUIZ DA SILVA
Emissor



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 90/2021



Página 3

de 30 de julho de 2020.

Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

- I - promover, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2011.

Todos os documentos impressos devem ser preferencialmente em papel reciclável.

O contrato deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea "D" de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

GESTOR DO CONTRATO: Bruno Felipe Alves de Lima

FISCAL DO CONTRATO: Dione Luiz da Silva

SUPLENTE DO FISCAL: Natália Beccchi Boratto

EMPRESA: Fotos Aéreas Contrense Eireli

CNPJ: 32.849.275/0001-37

Dados bancários da empresa:

Banco: Bradesco

Agência: 5846

Conta: 4414-8

FONTE RECURSO: Livre

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Justificativa:

Conforme Memorando 065/2021 do Gabinete de Chefia do Executivo, autorização do Secretário de



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 90/2021

Página 2

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro de preços, de acordo com as especificações determinadas no contrato.

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- Executar o objeto de acordo com as orientações da Administração Municipal;
- Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, e administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicado oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 3.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não manter sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas do cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sancões previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual nº 16.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- Não manter a sua proposta.

Caráterá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480,



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 90/2021



Página 1

Solicitação		Type	Emitido em	Quantidade de Itens	
Número		90	Contratação de Serviço	09/04/2021	1
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome		Número		
1027515-	Bruno Felipe Alves de Lima		205/2021		
Local				Pagamento	
Código	Nome		Forma		
2	GABINETE DO PREFEITO		30 dias		
Órgão				Prazo	
Nome				0 Dias	
02	GOVERNO MUNICIPAL				
Entrega				Local	

Descrição:

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: Dispensa de Licitação

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras (Entende-se por aceitação da nota fiscal, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato). Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

A empresa vencedora da licitação deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto aos Bancos Oficiais - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Caso contrário, se a empresa possuir somente contas em instituições diferentes das supra citadas, deverá arcar com as custas referentes às transferências bancárias/TED/DOC/PIX. O custo atual varia entre R\$ 8,00 (oito reais) a R\$ 10,00 (dez reais) por operação.

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número da Dispensa
2. Número Contrato se houver
3. Número Aditivo se houver
4. Recebimento conforme Decreto 17137/2021
5. Especificar (equipamento, ou emitir relatório de utilização)
6. Anexos para todas as notas (Negativas fiscais mais CNCT).

OBJETO: Aquisição de fotografias aéreas para registro histórico do Município de Dois Vizinhos/PR.

Objeto do contrato compreenderá:

- 04 Fotos de 1,20m x 2,50m
30 Fotos em formato digital

VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir da data da assinatura.

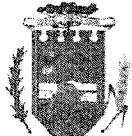
ENTREGA: As fotografias deverão ser entregues em até 30 dias após a assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

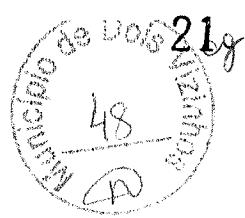
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade do objeto:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao objeto com o fiscal do contrato através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratar de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;



Município de Dois Vizinhos



Ressalte-se que não compete ao Sistema de Controle Interno nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao mesmo somente após a ratificação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 19 de maio de 2021.

Adriana Nicareta Nunes
Sistema de Controle Interno
Decreto nº 13572/2017

Jaqueline Martinez de Oliva
Sistema de Controle Interno Adjunto
Decreto nº 13581/2017



Município de Dois Vizinhos



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: **Sr. Prefeito Luis Carlos Turatto**

Parecer nº: **110/2021**

Processo Licitatório nº: **018/2021**

Modalidade: **Dispensa**

Objeto: **Aquisição de fotografias aéreas para registro histórico do município de Dois Vizinhos.**

Parecer: O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente e também aos aspectos contidos no dispositivo no inciso II do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93.

No processo licitatório constam 46 páginas, as quais foram paginadas por servidores designados pela Portaria nº 005/2021.

Foi protocolado com o nº 115/2021 e foi aprovado pelo Parecer Jurídico em 05 de maio de 2021, anexo ao processo (fls.25 a 30).

Justifica-se o processo de dispensa, em razão da tradição nesta administração pública municipal o registro fotográfico histórico da evolução da cidade de Dois Vizinhos. No gabinete do Prefeito, bem como em outras dependências da Prefeitura, existem murais com várias fotografias aéreas que registram uma visão panorâmica da cidade. Através da análise comparativa dessas fotos é possível visualizar as alterações promovidas a geografia da cidade no decorrer do tempo.

Após a análise e julgamento, foi adjudicado o objeto à proponente **Fotos Aéreas Lontrense Eireli**, com o valor estimado de **R\$ 13.990,00** (treze mil, novecentos e noventa reais), conforme ato de ratificação nº 018/2021 de 13 de maio de 2021.

O extrato de dispensa de licitação foi publicado no dia 14 de maio de 2021 no Jornal de Beltrão e no DIOEMS (fls. 44 e 45).

A licitação foi divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 14 de maio de 2021 (fls. 46).

Constata-se que a Administração cumpriu todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

289

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Ano*: 2021

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*: 18

Modalidade*: Processo Dispensa

Número edital/processo*: 18

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*: AQUISIÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS PARA REGISTRO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR.

Dotação Orçamentária*: 0169006001041220003202500000

Preço máximo/Referência de preço: 13.990,00

R\$*

Data Publicação Termo ratificação: 14/05/2021

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

☒

Há cota de participação para EPP/ME?

☒

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

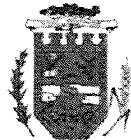
☒

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

☒

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 4677898944 ([Logout](#))



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



8

23g

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 018/2021; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS PARA REGISTRO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR; **EMPRESA CONTRATADA:** FOTOS AÉREAS LONTRENSE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.846.275/0001-37, sediada na Rua Pato Branco, nº 383, Bairro Cooperativa, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, CEP 85.670-000, E-mail: fotosaereaslontrense@gmail.com e telefone (46) 99906-0110, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) responsável legal o(a) Sr(a). Sirlene Berkembroch, CPF nº 055.654.929-55 e RG nº 9.597.567-4; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; **PRAZO:** 3 (três) meses; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 13.990,00 (treze mil, novecentos e noventa reais); **RECONHECIMENTO:** 13 de maio de 2021, por **Bruno Felipe Alves de Lima**, Gabinete do Prefeito; **RATIFICAÇÃO:** 13 de maio de 2021, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

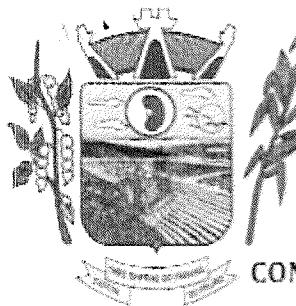

Luis Carlos Turatto
Prefeito



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 018/2021; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS PARA REGISTRO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR; **EMPRESA CONTRATADA:** FOTOS AÉREAS LONTRENSE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.846.275/0001-37, sediada na Rua Pato Branco, nº 383, Bairro Cooperativa, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, CEP 85.670-000, E-mail: fotosaereaslontrense@gmail.com e telefone (46) 99906-0110, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) responsável legal o(a) Sr(a). Sirlene Berkembroch, CPF nº 055.654.929-55 e RG nº 9.597.567-4; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; **PRAZO:** 3 (três) meses; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 13.990,00 (treze mil, novecentos e noventa reais); **RECONHECIMENTO:** 13 de maio de 2021, por **Bruno Felipe Alves de Lima**, Gabinete do Prefeito; **RATIFICAÇÃO:** 13 de maio de 2021, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

[Signature]
Luis Carlos Turatto
Prefeito



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PREÇO
UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
E A EMPRESA MIDIA CLICK 3 - JAIME
MARTINS DA SILVA 05874803947.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-1 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **MIDIA CLICK 3 - JAIME MARTINS DA SILVA 05874803947**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 27.877.921/0001-93, com sua sede estabelecida a Rua Mato Grosso, 956, Centro, município de Três Barras do Paraná, neste ato, representada por sua Representante Legal, ao fim assinado, **Sr. JAIME MARTINS DA SILVA**, portador do CPF nº 05874803947, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 956, centro, município de Três Barras do Paraná, doravante designado **CONTRATADO**.

As partes acima nomeadas e qualificadas, tem entre si, JUSTAS e ACORDADAS, celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com fulcro no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

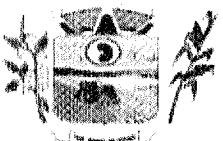
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E FOTOGRAFIAS AÉREAS COM A UTILIZAÇÃO DE DRONE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação nº 25/2022, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento da **CONTRATADA** apresentados na Dispensa de Licitação nº 25/2022.



CAPITAL DO PELADO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

24/08/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 78/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem e fotografias aéreas com a utilização de drone.

FUNDAMENTO LEGAL Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA MÍDIA CLICK 3 – JAIME MARTINS DA SILVA 05874803947 – CNPJ N° 27.877.921/0001-93

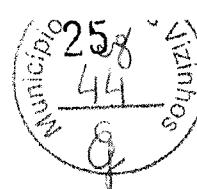
PREÇO O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 13.255,00 (treze mil duzentos e cinquenta e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 30/06/2022.

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná



Sexta-Feira, 14 de Maio de 2021

Ano X - Edição N° 2359

Página 113 / 344

COMERCIAIS EIRELI-EPP. CNPJ nº 11.768.299/0001-45, Lote 01 com o valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais). **CONFIANÇA COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP,** CNPJ nº 29.000.107/0001-11, Lote 01 com o valor total de R\$ 9.699,00 (nove mil, seiscentos e noventa e nove reais). **DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA-ME.** CNPJ nº 08.435.077/0001-04, Lote 01 com o valor total de R\$ 52.782,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais). Lote 02 com o valor total de R\$ 27.555,00 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais) e Lote 03 com o valor total de R\$ 82.665,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais). **EBERSON ANTONIO CHMIEL MEDICAMENTOS - EPP,** CNPJ nº 15.826.139/0001-12, Lote 01 com o valor total de R\$ 45.439,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais). Lote 02 com o valor total de R\$ 56.167,50 (cinqüenta e seis mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) e Lote 03 com o valor total de R\$ 163.502,50 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e dois reais e cincuenta centavos). **ECO FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - ME.** CNPJ nº 85.477.586/0001-32, Lote 01 com o valor total de R\$ 2.629,00 (dois mil, seiscentos e vinte e nove reais). **EMERSON NUNES DO EGITO - ME,** CNPJ nº 37.182.095/0001-86, Lote 01 com o valor total de R\$ 11.623,00 (onze mil, seiscentos e vinte e três reais). **FACIOLI & FACIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME,** CNPJ nº 31.133.295/0001-06, Lote 01 com o valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). **FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. EPP,** CNPJ nº 92.037.480/0001-83, Lote 01 com o valor total de R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e quinhentos reais). **GATTI QUÍMICA LTDA,** CNPJ nº 03.887.864/0001-65, Lote 01 com o valor total de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). **JNS TÉXTIL LTDA. - ME,** CNPJ nº 33.660.094/0001-84, Lote 01 com o valor total de R\$ 34.250,00 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais). **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA. - ME,** CNPJ nº 30.881.804/0001-08, Lote 01 com o valor total de R\$ 1.168,50 (um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP,** CNPJ nº 09.676.256/0001-98, Lote 01 com o valor total de R\$ 41.455,75 (quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). **MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP,** CNPJ nº 27.105.456/0001-72, Lote 01 com o valor total de R\$ 74.133,90 (setenta e quatro mil, cento trinta e três reais e noventa centavos). **NATEK - NATUREZA E TECNOLOGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLÓGICOS EIRELI - EPP,** CNPJ nº 05.234.897/0001-31, Lote 01 com o valor total de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais). **ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA. - EPP,** CNPJ nº 06.181.440/0001-03, Lote 01 com o valor total de R\$ 6.227,48 (seis mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos). **ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI - EPP,** CNPJ nº 24.103.721/0001-95, Lote 01 com o valor total de R\$ 39.999,80 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) e **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP,** CNPJ nº 32.635.446/0001-34, Lote 01 com o valor total de R\$ 102.437,05 (cento e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinco centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Os itens 27, 72, 75, 77, 80, 81, 82, 114, 129, 168 e 181 foram declarados desertos. E os itens 3, 4, 6, 10, 15, 16, 19, 20, 29, 39, 45, 48, 56, 84, 92, 97, 103, 108, 109, 111, 118, 127, 142, 144, 146, 147, 151, 167 e 180 ficaram fracassados.

Dous Vizinhos, 10 de maio de 2021.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA E INTERCONEXÃO VIA REDE PRIVADA-COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO E LOTE ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dous Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 042/2021 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora, DEZ SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 10.216.387/0001-65, Lote 01 com o valor total de R\$ 176.376,00 (cento e setenta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. O Lote 02 ficou deserto.

Dous Vizinhos, 11 de maio de 2021.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS MANUAIS, PARA EXECUÇÃO DE ROÇADAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E DEMAIS TERRENOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dous Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 043/2021 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora, BIDDEN COMERCIAL LTDA.-ME, CNPJ nº 36.181.473/0001-80, item 01 com o valor total de R\$ 2.479,98 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dous Vizinhos, 12 de maio de 2021.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Extrato para fins de publicação de Contratos, Alas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 067/2021

Contrato	063/2021 – Início da validade nº 022/2021.
Contratante	Município de Dous Vizinhos
Contratada	Instituto de Saúde de Dous Vizinhos – ICDV, CNPJ nº 08.216.147/0001-03
Objeto	Contratar com entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas provedoras prestadoras de serviços de saúde, com sede no município de Dous Vizinhos, para a prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais em nível hospitalar, visando a prestação de serviços de saúde para atendimentos, internações, cirurgias e exames clínicos necessários em urgência e emergência a pessoas que atendem moradia à demanda da população atendida pelo o município de Dous Vizinhos, servir que o horário de disponibilidade seja das 06:00 às 24 horas (seis e quatro horas por dia), para atender os planos que o Município elaborou e implementou, visando garantir a assistência à saúde da população de Dous Vizinhos, visando dimensionar a necessidade de encaminhamento de pacientes para outras instituições.
Valor	R\$ 10.063.421,05 (dez mil seiscentos e sessenta e três mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).
Prazo	72 (setenta e duas) meses.
Data de Assinatura	07/05/2021
Contrato	064/2021 – Início da validade nº 023/2021.
Contratante	Município de Dous Vizinhos
Contratada	Aveve Consultoria de Serviços Médicos LTDA - CNPJ nº 33.858.063/0001-22
Objeto	O presente Chamamento Pública tem por objetivo a contratação de empresa médica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.050/90, Resolução nº 934/2010 e o TAC nº 031/2015 firmado entre o Município Públiso do Trabalho de Pato Branco.
Valor	R\$ 196.702,00 (cento e noventa e seis mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos).
Prazo	Início em 10 de maio de 2021 com término em 10 de abril de 2022.
Data de Assinatura	10/05/2021
Contrato	065/2021 – Início da validade nº 024/2021.
Contratante	Município de Dous Vizinhos
Contratada	João Pedro Abreto Ran be Serviço Médicos Ltda - CNPJ nº 41.449.709/0001-46
Objeto	O presente Chamamento Público tem por objetivo o crescimento da empresa médica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.050/90, Resolução nº 934/2010 e o TAC nº 031/2015 firmado entre o Município Públiso do Trabalho de Pato Branco.
Valor	R\$ 163.607,87 (cento e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos).
Prazo	11 de maio de 2021 até 19 de março de 2022.
Data de Assinatura	11/05/2021
Contrato	066/2021 – Dispensa de licitação nº 016/2021.
Contratante	Município de Dous Vizinhos
Contratada	Motorcycle & Cia LTDA EPP - CNPJ sob nº 13.53.683.657/0001-95
Objeto	Contratação da empresa para prestação de serviços de manutenção de sua unidade para viaturas médicas de segurança incidente ao COVID-19.
Valor	R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais).
Prazo	Vigência do contrato será de 90 (noventa) noventa dias a contar da data da assinatura.
Data de Assinatura	12/05/2021

Ata de Registro de Preços	061/2021, Pregão Eletrônico nº 155/2021.
Empreita	JL Química Industrial e Comércio Ltda - ME - CNPJ nº 89.253.419/0001-06
Ata de Registro de Preços	065/2021, Pregão Eletrônico nº 035/2021.
Empreita	Polo Representações Ltda - ME - CNPJ nº 14.513.995/001-55

Ata de Registro de Preços	071/2021, Pregão Eletrônico nº 033/2021.
Empreita	R F E Esporte e Saúde Ltda - ME - CNPJ nº 57.856.000/001-01

Dous Vizinhos, 13 de maio de 2021.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

DIOEMS



Desenvolvimento de Sistemas para a Gestão da Informação Pública

ON Certificação Oficial em Tempo da Observatório
de Desenvolvimento Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do
assinado no tempo, informe o
código ao lado no site:
3076740752



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.846.275/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/02/2019
NOME EMPRESARIAL FOTOS AEREAS LONTRENSE EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FOTOS AEREA LONTRENSE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R PATO BRANCO	NÚMERO 383	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.670-000	BAIRRO/DISTRITO COOPERATIVA	MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SERGIOMBAU@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (46) 3538-2578/ (46) 9908-5707		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/08/2022 às 16:01:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FOTOS AEREAS LONTRENSE EIRELI

ATO CONSTITUTIVO

Fls 01

SIRLENE BERKEMBROCH, brasileira, solteira, empresária, natural de Salto do Lontra - PR, nascida em 07/04/1988 portadora do CPF nº 055.854.929-55, e da RG nº 9.597.567-4-PR, residente e domiciliada na Rua Pato Branco, 383, Bairro Cooperativa, na Cidade de Salto do Lontra - PR, por esse instrumento constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, mediante as seguintes cláusulas>.

1. A empresa girará sob o nome empresarial FOTOS AEREAS LONTRENSE EIRELI e terá sede e domicílio na Rua Pato Branco, 383, Bairro Cooperativa, na Cidade de Salto do Lontra - PR, CEP 85670-000.
2. O capital será R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País
3. O objeto será:
Comércio de Artigos Fotográficos, Fotos Aéreas e Agência de Publicidade.
4. A presente empresa se constitui por prazo indeterminado.
5. A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.
6. A administração da empresa caberá a SIRLENE BERKEMBROCH com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.
7. Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.
8. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

Sirlene

CERTÍFICO O REGISTRO EM 21/02/2019 X3:48 SOF N° 41600830741.
PROTÓCOLO: 1900092011 DE 19/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1116008285603. NIRE: 41600830741.

FOTOS AEREAS LONTRENSE EIRELI
LEONOR MARCOS BAYGEL DIASCA
SECRETÁRIO-GERAL
CONSELHO, 21/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando suas respectivas códigos de verificação.



FOTOS AEREAS LONTRENSE EIRELI

ATO CONSTITUTIVO

Fls 02

9. A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

10. Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus bônus será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

11. (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (estão) impedidos de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

12. Declaro, sob as penas da lei, que não participe de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

13. Declaram para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.

14. Fica eleito o foro da Comarca de Salto do Lontra - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Salto do Lontra, 16 de Janeiro de 2.019

Firma *Sirlene Berkembroch* Recomendação
Sirlene Berkembroch

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2019 13:48 FON N° 41500330741.
PROTOCOLO: 190082011 DE 19/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
119509215601. NIRE: 41800820741.
FOTOS AEREAS LONTRENSE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAL
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos sites.



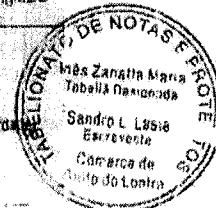
298

Tabelião e Oficial de Protestos:
Comarca de Salto do Lontra - Paraná
Selo N° KQboc 97ox.VHffle Controle: IKAJY /MBS
Consulte o selo em <http://unapush.com.br>

Recomenda-se sempre a VERDADEIRA de SIRLENE BERKEMBROCK 12003.

Deu fôr
SALTO DO LONTRA DI de Fevereiro de 2019
Em Testemunha _____ da Verdadeira

SANDRO LUIZ LASTA / FSCREVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2019 13:48 EOB N° 41600830761.
PROTÓCOLO: 1900082011 DE 19/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
119000825603. NIRE: 41600830741.
POTOS AMBIAS LONTRENSE NIREL:

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCHIA
SECRETÁRIO-GERAL
COURTISIA, 21/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento se impõe, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

FOTOS AEREAS LONTRENSE EIRELI

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CNPJ 32.846.275/0001-37 NIRE 41600830741

SIRLENE BERKEMBROCH , brasileira , solteira , empresaria , natural de Salto do Lontra – Pr., nascida em 07/04/1986 portadora do CPF nº 055.654.929-55 , e da Rg nº 9.597.567-4-Pr., residente e domiciliada na Rua Pato Branco , 383 , Bairro Cooperativa, na Cidade de Salto do Lontra – Pr., CEP 85670-000. , titular da empresa FOTOS AEREAS LONTRENSE EIRELI , inscrita no CNPJ nº 32.846.275/0001-37 , cim sede na rua Pato Branco nº 393 , Bairro Cooperativa , na Codade de Salto do Lontra - Pr-, registrada na Junta Comercial do Esrado do Parana sob Nire 41600830741 , por despacho na sessão de 21/02/2019 , resolve assim alterar seu ato constitutivo mediante as seguintes clausulas .

1 - A empresaria SIRLENE BERKEMBROCH retira-se da sociedade , vendendo e transferindo suas quotas na empresa para CAMILA BERKEMBROCH CAVILHA , brasileira , solteira , empresaria , natural de Salto do Lontra – Pr., nascida em 25/08/2003 , portadora do CPF nº 119.267.349-20 e da Rg nº 14.728.490-0-Pr., residente e domiciliada na rua Pato Branco , 383 , Bairro Cooperativa , na Cidade de Salto do Lontra – Pr., CEP 85670-000 . ., sendo que o sócio que vende as quotas declara haver recebido R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) , e todos os direitos e haveres perante a sociedade , dando-lhe plena , geral e raza e irrevogável quitação .

2 - Permanecem inalteradas as demais clausulas do ato constitutivo .

3 -Tendo em vista as modificações ora ajustadas , consolida-se o instrumento Constitutivo que passa a ter a seguinte redação.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.,**

FOTOS AEREAS LONTRENSE EIRELI

CNPJ 32.846.275/0001-37 NIRE 41600830741

FOTOS AEREAS LONTRENSE EIRELI

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CNPJ 32.846.275/0001-37 NIRE 41600830741

1 - CAMILA BERKEMBROCH CAVILHA , brasileira , solteira , empresaria , natural de Salto do Lontra – Pr., nascida em 25/08/2003 , portadora do CPF nº 119.267.349-20 e da Rg nº 14.728.490-0-Pr., residente e domiciliada na rua Pato Branco , 383 , Bairro Cooperativa , na Cidade de Salto do Lontra – Pr., CEP 85670-000 . , titular da empresa FOTOS AEREAS LONTRENSE EIRELI , inscrita no CNPJ nº 32.846.275/0001-37 , cim sede na rua Pato Branco nº 393 , Bairro Cooperativa , na Codade de Salto do Lontra - Pr-, registrada na Junta Comercial do Esrado do Parana sob Nire 41600830741 , por despacho na sessão de 21/02/2019 , resolve assim consolidar seu ato constitutivo mediante as seguintes clausulas .

1. A empresa girará sob o nome empresarial FOTOS AEREAS LONTRENSE EIRELI e terá sede e domicilio na Rua Pato Branco , 383 , Bairro Cooperativa , na Cidade de Salto do Lontra – Pr., CEP 85670-000 .

2. O capital será R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País

3. O objeto será :

Comercio de Artigos Fotográficos, Fotos Aéreas e Agencia de Publicidade.

4. A presente empresa se constitui por prazo indeterminado.

5. A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.

6. A administração da empresa caberá a CAMILA BERKEMBROCH CAVILHA , com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

7. Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

8. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

FOTOS AEREAS LONTRENSE EIRELI**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO****CNPJ 32.846.275/0001-37 NIRE 41600830741**

9. A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

10. Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

11. (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (estão) impedidos de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

12. Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

13. Declaram para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.

14. Fica eleito o foro da Comarca de Salto do Lontra – Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Salto do Lontra , 10 de Setembro de 2.021

Sirlene Berkembroch

Camila Berkembroch Cavilha



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

338

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FOTOS AEREAS LONTRENSE EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05565492955	SIRLENE BERKEMBROCH
11926734920	CAMILA BERKEMBROCH CAVILHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2021 11:14 SOB N° 20216193559.

PROTOCOLO: 216193559 DE 14/09/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106828299. CNPJ DA SEDE: 32846275000137.

NIRE: 41600830741. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/09/2021.

FOTOS AEREAS LONTRENSE EIRELI



JUCEPAR
JUNTA CONSULTIVA DE PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

34g



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 14.728.490-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/04/2016

NOME: CAMILA BERKEMROCH CAVILHA

FILIAÇÃO: LAGAIR CASANOVA CAVILHA
SIRLENE BERKEMROCH

NATURALIDADE: SALTO DO LONTRA/PR DATA DE NASCIMENTO: 25/08/2003

DOC. ORIGEM: COMARCA=SALTO DO LONTRA/PR, DDA
C.NASC=15036, L.VRO=27A, FOLHA=175

CPF: 112.267.349-20

CURITIBA/PR

MARIA VIRGINIA DA COSTA MICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: 85682
 NOME.....: FOTOS AEREAS LONTRENSE EIRELI
 CNPJ/CPF....: 32.846.275/0001-37
 ENDEREÇO....: RUA VEREADOR ARMINDO MIOLA
 MUNICIPIO...: SALTO DO LONTRA UF: PR

383 OLARIA

FINALIDADE...: Consulta Situação Fiscal
 OBSERVAÇÕES.: PARA EMISSÃO DE CERTIDÕES COM OUTRAS FINALIDADES, FAVOR DIRIGIR-SE AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.saltadolontra.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal através do site Portal do Cidadão.

Emitida em: 25/11/2022.
 Válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.
 Ano/Número da certidão.....: 2022/2794
 Código de autenticidade da certidão: 363681738363681

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028624121-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 32.846.275/0001-37

Nome: **FOTOS AEREAS LONTRENSE EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FOTOS AEREAS LONTRENSE EIRELI**
CNPJ: 32.846.275/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:40:55 do dia 23/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2023.

Código de controle da certidão: **9463.FE76.7000.E4BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.846.275/0001-37

Razão Social: FOTOS AEREAS LONTRENSE EIRELI

Endereço: RUA PATO BRANCO 383 / COOPERATIVA / SALTO DO LONTRA / PR / 85670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

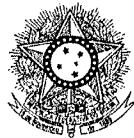
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2022 a 07/12/2022

Certificação Número: 2022110805025611123132

Informação obtida em 25/11/2022 10:24:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FOTOS AEREAS LONTRENSE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.846.275/0001-37

Certidão nº: 23789957/2022

Expedição: 27/07/2022, às 10:35:44

Validade: 23/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FOTOS AEREAS LONTRENSE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.846.275/0001-37**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

40

Marmeiro, 02 de dezembro de 2022.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento número 071/2022, expedido pela Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, conforme consta nos autos, para a contratação de empresa para fornecimento de fotografias aéreas com entrega de quadros e arquivo de fotos, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, o pedido deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.

2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.

3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Respeitosamente,


Paulo Jair Pilati

Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

419

Marmeleteiro, 02 de dezembro de 2022.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 02 de dezembro de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	249/2022
Data do Processo:	02/12/2022
Modalidade:	Dispensa por Limite nº 034/2022
Objeto do processo:	Contratação de empresa para fornecimento de fotografias aéreas com entrega de quadros e arquivo de fotos, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.
Valor Máximo:	R\$ 7.990,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
57	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.59.00.00	0	52.664,27
58		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.59.00.00	510	14.625,54
59		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.59.00.00	511	9.672,09

Obs.: Saldo orçamentário em: 02/12/2022.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
511 – Taxas – Prestação de Serviços

Respeitosamente,

Janaina Fabris
Janaina de Oliveira Fabris
Chefe da Divisão de Contabilidade



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

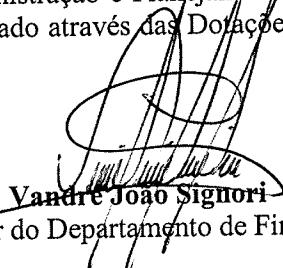
428

Marmeiro, 02 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 02 de dezembro de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento da contratação de empresa para fornecimento de fotografias aéreas com entrega de quadros e arquivo de fotos, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme requerimento constante nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,


Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

43/

Marmeleiro, 06 de dezembro 2022.

Parecer Controle Interno n.º 318/2022

Para: Prefeito de Marmeleiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 249/2022, na modalidade Dispensa nº 034/2022, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para fornecimento de fotografias aéreas com entrega de quadros e arquivo de fotos.

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, esta Controladoria, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

A dispensa de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula taxativamente no art. 24 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que a Administração Pública pode contratar de forma direta.

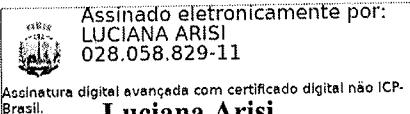
Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelo Departamento de Administração e Planejamento, sendo verificada existência de justificativas para a presente contratação conforme solicitação juntada as páginas 01 e 03.
2. A composição dos preços foi realizada através de pesquisa com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, utilizando-se ainda documentos de processos de outros municípios e pesquisa junto ao site do TCE-PR.
3. Documentação apresentada pela empresa que ofertou o menor valor para o item:
 - **FOTOS AEREAS LONTRENSE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.846.275/0001-37;
 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Primeira Alteração de Ato Constitutivo;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - Certidão Negativa Municipal;
 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
4. Dotação orçamentária prevista pelo Setor de Contabilidade através de Parecer Contábil.
5. Declaração de existência orçamentaria e financeira para assegurar o pagamento da contratação, feita pelo Departamento de Finanças.

A empresa vencedora ofertou o menor preço para o item, estando de acordo com os preços de mercado e estando devidamente habilitadas, a modalidade escolhida está de acordo com o que preconiza o Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Assim, após o exame do processo, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.



Coordenadora da Unidade de Controle Interno





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

44

6

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data, às 16h50, foi entregue na Procuradoria Geral o Processo Administrativo nº 249/2022-LIC, de Licitação na modalidade Dispensa por Limite nº 034/2022.

Marmeleiro, 06 de dezembro de 2022.

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Lucas de Almeida Jardim".
Lucas de Almeida Jardim
Assistente Administrativo
Procuradoria Geral



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macaí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 09 de dezembro de 2022.

**Processo Administrativo n.º 249/2022
Dispensa de Licitação n.º 034/2022**

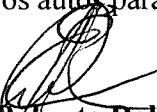
Termo de Instrução n.º 026/2022

Foi encaminhada à esta procuradoria o Processo Administrativo n.º 249/2022, Dispensa de licitação n.º 034/2022, para manifestação acerca da regularidade da contratação dispensando a licitação.

Se observa que a formação de preços não atende ao Decreto Municipal n.º 3.032, de 26 de junho de 2019, sendo um dos orçamentos superior ao prazo de 180 (cento e oitenta dias) da data da pesquisa de preços e o outro de objeto diverso em relação ao ser contratado. Desta forma devolvo os autos para regularização da pesquisa.

Também se observa que, previamente à abertura do processo de dispensa de licitação, foram fornecidos quadros com fotos em modelos compatíveis com o objeto pretendido, sendo tais serviços produzidos e datados de novembro de 2022. Convém esclarecer se tratam do mesmo objeto e se o processo seria para formalizar e liquidar a despesa já realizada.

Após as diligências, retornem os autos para deliberação.


Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico

Prefeitura Municipal de Marmeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PR

Marmeiro-PR., 19 de dezembro de 2022.

Ofício nº 287/2022

Setor de Licitação

Assunto: Processo Administrativo nº 249/2022

Prezados,

Trata-se de processo administrativo pelo qual pretenda a Administração Municipal, através da Dispensa por Limite nº 034/2022, contratar empresa para o fornecimento de fotografias aéreas com entrega de quadros e arquivo de fotos.

Em Termo de Instrução nº 026/2022, a Procuradoria Municipal solicita esclarecimentos quanto ao objeto.

Como bem sabemos o Município de Marmeiro, comemora em data de 25 de novembro sua emancipação política e um dos fatores que levaram a pretensão foi justamente a de verificar o crescimento e desenvolvimento da área urbana através de imagens aéreas.

Também entendemos por importante a aquisição das fotografias impressas e moldadas em quadros a fim de serem expostas no Paço Municipal por ser um local com grande fluxo de pessoas as quais podem comparar o crescimento e desenvolvimento do Município.

Além disso, já existe fotografia de anos anteriores e essas farão parte do acervo de fotos históricas da cidade de Marmeiro e seu entorno.

Sem qualquer dolo e após os orçamentos recebidos, a Administração autorizou a empresa com menor orçamento executar o serviço, por isso as fotos foram datadas do mês de novembro fazendo alusão ao 61º Aniversário de emancipação política do Município.

Assim, pretende-se com o presente processo promover a regularização para que o ocorra o seu pagamento uma vez que com o serviço fora realizado devendo ser indenizado.

Por todo o exposto, entendemos por justificado e esclarecido todos os apontamentos constante do Termo de Instrução, razão pela qual, requer o devido prosseguimento do processo.

Cordialmente,



Paulo Jair Pilati
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

479

Marmeleiro, 21 de dezembro de 2022.

**Processo Administrativo n.º 249/2022
Dispensa de Licitação n.º 034/2022**

Parecer n.º 602/2022

I – Relatório

Trata-se de processo encaminhado para análise e manifestação jurídica de dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de fotografias aéreas, nos termos do requerimento n.º 071/2022.

Os responsáveis pelo Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade informam a previsão de recursos de ordem financeira e orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes da aquisição.

II - Fundamentação

Inicialmente, cabe registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Tal expediente já foi objeto de análise por parte desta procuradoria que emitiu o termo de instrução n.º 026/2022, observando que a formação de preços se mostrou deficitária, bem como a evidência de que os serviços já haveriam sido realizados.

Em resposta, foi informada a justificativa para a contratação, e que, sem dolo e após os orçamentos recebidos, foi autorizado pela Administração que a empresa que apresentou o menor orçamento executasse os serviços, sendo as fotos datadas no mês de novembro, em alusão ao 61º aniversário de emancipação política do município.

A realização de licitação é regra para a Administração Pública, tendo previsão no ordenamento jurídico para exceções, sendo a dispensa de processo licitatório uma delas, podendo ocorrer nos casos previstos em Lei. Também devem ser observados os requisitos do artigo 26, parágrafo único, da mesma lei, dentre os quais, aplicáveis ao caso em comento, a razão da escolha do fornecedor/executante e a justificativa do preço:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – (...);

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

(Assinatura)



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

*III – justificativa do preço;
IV – (...).”*

No caso em tela, pretende a Administração realizar o pagamento de serviço contratado previamente ao processo de dispensa para atualizar o acervo fotográfico do Município para verificação do desenvolvimento urbano e divulgação para possíveis investidores e demonstrar aos municípios, visitantes e também às autoridades que são recebidas nas dependências do Paço Municipal. O valor total da contratação pretendida é de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

O caso se enquadraria no art. 24, inciso II que prevê a hipótese de dispensa de licitação para a contratação para serviços e compras cujo custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo 23 da Lei n.º 8.666/93. O valor foi atualizado pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, dispensando a licitação para contratação quando o valor máximo não ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Foram apresentados orçamentos das empresas Fotos Aéreas Lontrense EIRELI, CNPJ n.º 32.846.275/0001-37, no valor de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais); Júnior César Mafioletti 02758978938, CNPJ n.º 34.362.098/0001-49, no valor de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais) e Edi Comunicação Visual Ltda, CNPJ n.º 14.712.088/0001-89, no valor de R\$ 8.390,00 (oito mil trezentos e noventa reais), além de procedimentos realizados por entes públicos, respectivamente, dos Municípios de Dois Vizinhos e de Três Barras do Paraná.

O Município de Dois Vizinhos contratou, por dispensa de licitação objeto de valor maior do que o pretendido pela Administração de Marmeleiro, sendo de maiores dimensões, o que, aparentemente serviria de parâmetro. Entretanto, se observa que tal processo é datado de 13 de maio de 2021. O Decreto Municipal n.º 3.032, de 26 de junho de 2019 traz, em seu art. 2º as fontes, que preferencialmente deverão ser utilizadas para a formação de preços. O inciso III estabelece que nas consultas em contratações similares de outros entes públicos será observado o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da data da pesquisa de preços. Se observa que a contratação pública que serviu como parâmetro ultrapassa quase três vezes este prazo, não servindo como parâmetro, o que já havia sido apontado no Termo de Instrução n.º 026/2022.

Desta forma a formação de preços se mostra deficitária, bem como a realização do objeto contratado previamente à formalização do processo de dispensa de licitação, eis que até então não houve a avaliação da regularidade da contratação por dispensa de licitação, eis que para tal deveriam ser observados se haveria disponibilidade, considerando a possibilidade de fracionamento de despesa.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

49
gef

O procedimento não se trata de uma mera formalidade. Neste sentido, o processo de dispensa já nasce com vícios, que maculam seu prosseguimento.

A Administração informa que os serviços foram prestados e que a intenção é somente realizar o pagamento, razão pela qual é solicitado o prosseguimento do feito.

Considerando que a empresa realizou os serviços solicitados, em decorrência de “contrato verbal”, não pode a Administração se eximir de cumprir de realizar o pagamento, eis que, segundo o art. 59, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, esta não está dispensada de tal pagamento, eis que a nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

III - Conclusão

Considerando o exposto, pelos vícios apresentados, entendo não caber o prosseguimento do processo de dispensa unicamente para a realização do pagamento dos serviços contratados, devendo ser observado para tal o contido no art.59 , parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, nos termos da fundamentação.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico



50

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Memorando nº 050/2022/ADM

Marmeiro-PR, 22 de dezembro de 2022.

Ao Setor de Licitações

**Assunto: Processo Administrativo nº 249/2022
Dispensa por Limite nº 034/2022**

Considerando o contido no Parecer Jurídico nº 602/2022, o Departamento solicita por meio deste, o arquivamento do processo.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para esclarecimentos complementares que se fizerem necessários'

Atenciosamente.

Silmara Brambilla
Diretora de Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

51

CERTIDÃO

Marmeiro, 22 de dezembro de 2022.

Em atenção ao Ofício nº 050/2022 ADM, expedido pela Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, no qual solicita o arquivamento do presente processo, a Comissão Permanente de Licitações, vem através deste DESCARTAR o processo administrativo para contratação autuado sob o nº 249/2022, Dispensa tombada sob o nº 034/2022.

Respeitosamente,

Lidiane Helena Haracymiw

Presidente da CPL

Portaria 6.864 de 22/09/2022

Prefeitura Municipal de Marceleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.864, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

528
Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Daverson Colle da Silva, Matrícula nº 1116-9;
- II – Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula nº 1393-

5;

III – Membro: Francielei de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;

IV – Membro: Lidianne Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0;

V – Suplente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

I – recepcionar todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;

II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;

III – redigir editais, convites, atas;

IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;

V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;

VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;

VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;

VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;

IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Prefeitura Municipal de Marmeiro

538

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaí, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PR

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.597, de 1º de outubro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeiro, 22 de setembro de 2022.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

28 SET. 2022


Fundo 3.000
ASSINATURA


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	34
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	249
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para fornecimento de fotografias aéreas com entrega de quadros e arquivo de fotos, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.
Dotação Orçamentária*	0301041220032006339039590000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.990,00
Data Publicação Termo ratificação	22/12/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há ítems exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼

Data Cancelamento [Editar](#)[Excluir](#)CPF: 8148028931 [Logout](#)